Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2024/00353
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG
ATA DE REGSTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SEPLAG

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA E ASSEIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** E **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Presidente **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº[redacted] SSP/MT e do CPF nº[redacted] e de outro lado à empresa de outro lado à Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, inscrita no CNPJ sob o n°07.192.414/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL BOGO,** residente à Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, Cascavel–Paraná, CEP: 85808-466 portador do RG nº[redacted] e do CPF nº[redacted], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo N° JUCEMAT-PRO-2024/00353 , resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 014/2022/JUCEMAT, referente aos serviços de mão de obra de limpeza, em razão do Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2024, homologado em 21/03/2024, com efeito financeiro a partir de 01/01/2024, e do reajuste de insumos com efeito financeiro a partir de 01/01/2024.

1.2 O custo total estimado para o presente Termo Aditivo é de R$ 433.056,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e seis reais). O valor mensal dos serviços continuados de mão de obra, conforme as planilhas apresentadas, será ajustado para R$ 18.044,00 (dezoito mil e quarenta e quatro reais), correspondendo a 04 postos de trabalho, com valor unitário de R$ 4.511,00 (quatro mil quinhentos e onze reais). Esse ajuste está em conformidade com a cláusula contratual que prevê reajuste por variação de custos de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA[redacted]
Dados:[redacted]

Cuiabá – MT, 21 de agosto de 2024.

VANDERLEI TOMAS[redacted]

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

RAFAEL BOGO
Representante legal da empresa
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: Nome completo:	Assinatura: Nome completo:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2023/IPEM-MT
PROCESSO n.º IPEM-MT-PRO-2024/00387
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE ESTADO DE MATO GROSSO - IPEM/MT.
CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI
DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo de alteração da forma de pagamento.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 001/2023/IPEM-MT que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Termo de Apostilamento constitui parte integrante e inseparável do Contrato n.º 001/2023/IPEM-MT, para todos os fins de direito.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024. ASSINAM: CARLOS ALBERTO LOPES RÉGIS. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

Protocolo 1618344

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 014/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.192.414/0001-09.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 014/2022/JUCEMAT, referente aos serviços de mão de obra de limpeza, em razão do Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2024, homologado em 21/03/2024, com efeito financeiro a partir de 01/01/2024, e do reajuste de insumos com efeito financeiro a partir de 01/01/2024. O custo total estimado para o presente Termo Aditivo é de R$ 433.056,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e seis reais). O valor mensal dos serviços continuados de mão de obra, conforme as planilhas apresentadas, será ajustado para R$ 18.044,00 (dezoito mil e quarenta e quatro reais), correspondendo a 04 postos de trabalho, com valor unitário de R$ 4.511,00 (quatro mil quinhentos e onze reais). Esse ajuste está em conformidade com a cláusula contratual que prevê reajuste por variação de custos de mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.002, Fonte 1.501.0000.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Setembro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00353.
ASSINAM: Pela Contratante, **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** e pelo Contratado **RAFAEL BOGO**, assinado através por procuração pelo Sr. **VANDERLEI TOMAS**.
A íntegra do aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1618550

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024/MTS
DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento n° 106/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **RODNEY MADY - CPF: ***. 983.831-**.**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários, do plano Mato Grosso Saúde, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2024/09460.**
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/09/2024 a 04/09/2025.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e RODNEY MADY/CONTRATADO.

Protocolo 1618341

PORTARIA nº **030/2024/MTS**

Constitui Comitê Setorial de Aplicação para Implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestãopública.gov.br no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde.

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas prerrogativas e atribuições, e,

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação SEGES/MGI Nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/GSF/SEFAZ/2024, de 27/02/2024, que constituiu Comitê Central de Governança e Gestão, para implementação, monitoramento e avaliação do Gestãopublicagov.br no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 011/2024 SEFAZ/SEPLAG/CASA CIVIL, de 18/03/2024, que dispõe sobre a aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que para a implementação, monitoramento e avaliação do modelo de governança e gestão - Gestãopública.gov.br, as organizações deverão constituir comitê de aplicação designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos;

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir o Comitê de Aplicação Setorial de Aplicação para Implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestãopublicagov.br no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Maximilliam Mayolino Leão - Núcleo de Gestão Para Resultados - NGER.
II - Lúcia Gonçalves Da Silva - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI.
III - Michele Nunes De Oliveira - Diretora Administrativa e Financeira
IV - Joyce Macedo Crosara - Diretora Técnica
V - Raylla Gomes Pereira Rosa - Coordenadoria Administrativa
VI - Raquel Linaik da Silva - Gerência Financeira
VII - Eduardo Rahel Muniz Ferreira - Unidade de Projetos

§ **1**° A Presidência do Comitê compete ao servidor **MAXIMILLIAM MAYOLINO LEÃO** - Núcleo de Gestão Para Resultados - NGER.

§ **2**° A participação dos membros deste Comitê de Aplicação não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 2° Os membros deste Comitê devem observar os cronogramas, treinamentos e orientações em relação à legislação e ao sistema de gestaopublica.gov. divulgados pelo Comitê Central de aplicação formado por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Casa Civil.

Art.3º Todos os servidores, como membros do Comitê Setorial de Aplicação para implementação do Gestaopublicagov.br, devem zelar pela constância do trabalho, sendo que cumpre-lhes informar em caso de férias, licença médica ou outros impedimentos com antecedência.

Art. 4º - Poderão ser chamados outros servidores do Instituto, que não constam no Comitê Setorial de Aplicação, para prestar informações sobre alguma prática de gestão que precise ser detalhada, registrada e evidenciada no referido Instrumento de Avaliação, bem como cooperar com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5° Esta Portaria terá efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 05 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

Protocolo 1618560